



PORTARIANº48/2023-GT.

EMENTA: NomeiamembrosdoGrupoTécnicoMunicipaldeVigilânciadoÓbitoMaterno Infantil e Fetal do Município de SantaFilomena, nostermosqueindica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SR. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, nousodas atribuições quelhe confere aLei Orgânica Municipal e,tendo em vista as políticas do Ministério da Saúde e do Estado de Pernambuco que priorizam areduçãodamortalidadematernaeeinfantil,

RESOLVE:

Art.1º-

Nomear o Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Filomena/PE.

Parágrafo único O Grupo Técnico Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde Municipal como objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º - O grupo Técnico de Investigação de Óbito Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Materno do Município de Santa Filomena/PE, serão constituídos por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

I - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- a) **Titular:** Tyaná Vianada Silva
- b) **Suplente:** Maria Iraneide Melo da Silva

II - ATENÇÃO PRIMÁRIA

- a) **Titular:** Haretha Evelyni Gomes Alves
- b) **Suplente:** Dayanne Janaria Alves de Alencar

III - PROGRAMAMÃE CORUJA

- a) **Titular:** Isabel Maria Saraiva do Amaral
- b) **Suplente:** Rozineide da Cruz Santana Silva

IV - ATENÇÃO HOSPITALAR

- a) **Titular:** Lamara Cardoso Lins
- b) **Suplente:** Evangelista Jose dos Santos Júnior

V- MEMBROS FLUTUANTES

Serão formados por profissionais da equipe de saúde da família no qual ocorreu os casos para discutir os fatores que contribuíram para esta fatalidade e prevenir possíveis complicações futuras,



Parágrafo Único: O Grupo Técnico Municipal assim constituído estar em consonância com a estrutura organizacional do Município, atribuindo prioridades as seguintes áreas: **Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Atenção Hospitalar.**

Art. 3º - O Grupo Técnico Municipal de Investigação de Óbito Infantil, Mulheres em Idade Fértil - MIFeMaterno do Município de Santa Filomena/PE têm como finalidades:

- a) Analisar e monitorar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010,
- b) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e adoção de medidas de intervenção;
- c) Identificar os problemas relacionados com assistência de saúde prestada a gestante e criança, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes com causas evitáveis;
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - O Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Infantil, Mulheres em Idade Fértil - MIFeMaterno terá a seguinte organização e funcionamento:

§1º Fica estabelecido que a coordenação do Grupo Técnico seja escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

§2º A função do membro do Grupo Técnico é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Grupo, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§3º O Grupo Técnico assim constituído reunir-se-á, mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo, devendo o local e horário das reuniões serem divulgados previamente.

§4º A Coordenação de Vigilância Epidemiológica oferecerá apoio administrativo ao Grupo Técnico ora constituído;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE, EM 03 DE ABRIL

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal
